

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

**ABEL GRAVE,**  
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

**ANTONIO CARLOS URNAU,**  
Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
Jair dal Molin Copini  
**Código Identificador:**7F80D45F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 3.057/2022, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Institui a Semana Municipal da Agricultura Familiar no Município de Ibirubá.

**ABEL GRAVE,** Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Legislativo nº 013/2022, de 13 de maio de 2022, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Fica instituída a "Semana Municipal da Agricultura Familiar", a ser celebrada, anualmente, na semana que compreender o dia vinte e quatro de julho, dia em que foi publicada a Lei nº 11.326/2006, que "Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais".

**Art. 2º** São objetivos fundamentais da Semana Municipal da Agricultura Familiar:

- I-** Mostrar as vantagens econômicas, ecológicas e sociais do modelo sustentável da agricultura familiar.
- II-** Ampliar os conhecimentos técnicos dos produtores rurais através de cursos e workshops.

**Art. 3º** A "Semana Municipal da Agricultura Familiar" tem como finalidades:

- I-** Sensibilizar os moradores quanto ao tema e homenagear os agricultores familiares do Município.
- II-** Incentivar a criação de políticas públicas que fortaleçam a agricultura familiar.
- III-** Estimular e apoiar o crescimento da agricultura familiar, bem como, apoiar as opções associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização.
- IV-** Proporcionar alternativas para o agricultor familiar; e
- V-** Estabelecer um espaço onde agricultores possam estar discutindo assuntos concernentes a agricultura familiar.

**Art. 4º** As comemorações referentes à "Semana Municipal da Agricultura Familiar", objetivo desta lei, passam a integrar o Calendário de Eventos do Município de Ibirubá.

**Art. 5º** A fim de proporcionar as ações e objetivos previstos nesta Lei, o Município poderá realizar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, com organizações da sociedade civil, fundações de direito público ou privado e instituições de ensino.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, no que couber.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

**ABEL GRAVE,**  
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

**ANTONIO CARLOS URNAU,**  
Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
Jair dal Molin Copini  
**Código Identificador:**21F3824A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 3.058/2022, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Institui o Dia Municipal do Cuidador de Idosos.

**ABEL GRAVE,** Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Legislativo nº 025/2022, de 24 de novembro de 2022, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Ibirubá o dia 20 de março como o "Dia Municipal do Cuidador de Idosos".

Parágrafo único - O "Dia Municipal do Cuidador de Idosos" fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibirubá.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

**ABEL GRAVE,**  
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

**ANTONIO CARLOS URNAU,**  
Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
Jair dal Molin Copini  
**Código Identificador:**A18A8230

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI056-2022- SRP**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às **09 horas do dia 22 de dezembro de 2022**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Tiradentes, 700 - Centro - Ibirubá - RS, a referida comissão estará reunida para recebimento das propostas relativas ao PREGÃO PRESENCIAL PMI056-2022- SRP, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura Aquisição de 10.000 toneladas de pedra brita nº 3, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação. Os interessados deverão acessar o Edital completo no *site* [www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br).

Ibirubá - RS, 08 de dezembro de 2022.

**VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**774A0D64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 0114/2022 – FAMURS**